



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.608/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento técnico, por meio da realização da “Imersão Técnica em Inteligência Artificial Aplicada ao Desenvolvimento de Software”, destinada à capacitação de todos os profissionais da área técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 29.608/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 27 de outubro de 2026

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em Exercício



Processo Administrativo nº 29.608/2026

Processo de Compra nº 1096/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 03/11/2026 às 08:59h do dia 06/11/2026**

Dotação Orçamentária: 01.20.01.19.1261022.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento técnico, por meio da realização da “Imersão Técnica em Inteligência Artificial Aplicada ao Desenvolvimento de Software”, destinada à capacitação de todos os profissionais da área técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.



5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento



7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;



- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 27 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Pedidos de esclarecimentos: José Carlos

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE. Para verificar as assinaturas acesse
<https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 7E29-DEDF-8FF2-1134.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as condições e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento técnico, sob a forma de "Imersão Técnica em Inteligência Artificial Aplicada ao Desenvolvimento de Software", destinada à capacitação da totalidade dos profissionais da área técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Indaiatuba/SP.

A contratação visa atender à necessidade premente de atualização do corpo técnico frente ao avanço da Inteligência Artificial Generativa, garantindo aplicação prática e técnica da IA no ciclo de vida de desenvolvimento de software (SDLC), observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

O evento terá carga horária total de **8 (oito) horas** presenciais, divididas em 2 (dois) dias de 4 (quatro) horas diárias, destinada a **150 (cento e cinquenta) participantes**, correspondentes à totalidade dos profissionais da área técnica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme relação nominal a ser fornecida pela Contratante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação, identifica a necessidade premente de atualização de seu corpo técnico frente ao avanço disruptivo da Inteligência Artificial Generativa. Diferente de abordagens teóricas ou palestras motivacionais, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aplicação prática e técnica da IA no ciclo de vida de desenvolvimento de software (SDLC).

O quantitativo de 150 participantes justifica-se pela necessidade de capacitar a totalidade dos profissionais da área técnica da Secretaria, garantindo escala sem comprometer a qualidade da imersão, que exige dinâmicas práticas e interação com instrutores.

A presente contratação tem como objetivos específicos:

Fomentar o aumento da produtividade técnica através da automação assistida de processos de codificação;

Capacitar a equipe na utilização de metodologias modernas de engenharia de software potencializadas por LLMs (Large Language Models);

Estabelecer padrões de governança e segurança no uso de ferramentas de IA, mitigando riscos de vazamento de dados e ataques cibernéticos;

Proporcionar aos desenvolvedores municipais o domínio de técnicas de Context Engineering para a resolução de problemas complexos de infraestrutura e sistemas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O treinamento contempla carga horária total de **8 (oito) horas** presenciais, divididas em 2 (dois) dias com 4 (quatro) horas diárias cada, e deverá ser ministrado sob a perspectiva prática da Engenharia de Software e do ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas (SDLC), com demonstrações de codificação real (live coding) em linguagem(ns) de programação e ambiente(s) de desenvolvimento (IDE) efetivamente utilizados no mercado, vedada a abordagem exclusivamente teórica, conceitual ou voltada à análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



dados/Business Intelligence. O treinamento aborda os seguintes módulos estruturantes:

- **Módulo I — Fundamentos de IA Generativa para Desenvolvedores:** funcionamento de Large Language Models (LLMs); capacidades e limitações dos modelos atuais; arquitetura de modelos de raciocínio; evolução recente dos modelos generativos; aplicações práticas para engenharia de software.
- **Módulo II — Context Engineering Avançado:** evolução de Prompt Engineering para Context Engineering; estruturação de contexto para aumento de precisão; metodologia Spec-first (especificação antes da implementação); metodologia Plan-then-execute (planejamento antes da execução); boas práticas para construção de fluxos assistidos por IA.
- **Módulo III — IA Aplicada ao Ciclo de Desenvolvimento de Software:** aplicação de IA no ciclo de desenvolvimento; geração assistida de código; revisão e validação de código; documentação técnica assistida por IA; criação e validação de testes; produtividade em fluxos modernos de desenvolvimento; demonstração prática de implementação ponta a ponta; live coding obrigatório em ambiente real de desenvolvimento (IDE, terminal e controle de versão Git), com exemplo aplicado a um sistema correlato ao contexto da gestão pública municipal.
- **Módulo IV — Segurança, Governança, Ética e LGPD:** mitigação de alucinações; validação de respostas geradas por IA; prompt injection; vazamento de dados em modelos públicos; governança de código gerado por IA; dependências maliciosas e supply chain attacks; segurança em agentes autônomos; conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018); boas práticas para utilização corporativa de Inteligência Artificial.

METODOLOGIA

A execução do serviço deverá seguir metodologia estritamente prática e interativa, composta por: Live Coding em Tempo Real (demonstrações práticas ao vivo com ferramentas modernas de IA Generativa, apresentando cenários reais de arquitetura, desenvolvimento, produtividade e resolução de problemas, de forma agnóstica em relação às plataformas); Interatividade Digital (enquetes digitais, ferramentas de perguntas e respostas, mecanismos de engajamento coletivo e coleta de feedback instantâneo durante toda a imersão); e Abordagem Hands-on (estudos de caso, demonstrações reais, análise de código, resolução de problemas e simulações aplicadas ao contexto de desenvolvimento de software).

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a excelência e a profundidade técnica necessária, a empresa proponente deverá indicar **01 (um) Instrutor/Especialista Principal**, cuja qualificação técnica e profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos a seguir.

Habilitação Acadêmica e Certificações (Diplomas):

a) Diploma de conclusão de curso de Graduação (Ensino Superior), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em um dos seguintes cursos: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação, cuja matriz curricular comprove,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



mediante histórico escolar, carga horária mínima de **800 (oitocentas) horas** em disciplinas de programação, algoritmos, estrutura de dados e/ou engenharia de software.

Nota restritiva: Não serão aceitos diplomas de graduação cujo eixo formativo predominante não seja o desenvolvimento de sistemas/software, tais como, exemplificativamente: Ciência de Dados, Estatística, Administração, Engenharia Elétrica/Eletrônica/de Controle e Automação, Gestão da Tecnologia da Informação, ou quaisquer outros cursos cujo histórico escolar não evidencie formação predominante em desenvolvimento de software.

b) Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas**, em Engenharia de Software, Arquitetura de Software, Engenharia Full Stack ou Inteligência Artificial Aplicada ao Desenvolvimento de Software; OU certificação técnica de mercado, emitida por instituição de ensino ou fabricante de tecnologia reconhecido, que comprove capacitação avançada/sênior no uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa aplicadas à programação e ao ciclo de vida de desenvolvimento de software (ex.: geração assistida de código, revisão de código, engenharia de contexto/prompt para desenvolvimento).

Nota restritiva: Não serão aceitas pós-graduações, certificações ou especializações cujo foco seja exclusivamente Ciência de Dados, Business Intelligence, Analytics, Estatística Aplicada, Gestão de TI ou áreas correlatas que não estejam diretamente vinculadas à prática de desenvolvimento e engenharia de software.

Comprovação de Experiência Prática em Desenvolvimento de Software: experiência profissional mínima de **3 (três) anos** em atividades de desenvolvimento de software (codificação, arquitetura de sistemas ou engenharia de software), mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços (pessoa jurídica) ou declaração de empresa(s) atestando a atuação do profissional em cargos técnicos de desenvolvimento de sistemas (ex.: Desenvolvedor, Engenheiro de Software, Arquiteto de Software); ou Portfólio técnico contendo, no mínimo, **2 (dois) projetos** de software desenvolvidos ou liderados pelo profissional, com indicação expressa de repositório de código auditável (ex.: GitHub, GitLab) ou sistema em ambiente de produção passível de averiguação pela Contratante.

Comprovação de Experiência em Instrução/Capacitação Técnica: experiência prévia em **1 (um) ou mais** treinamentos, cursos ou capacitações técnicas ministrados, em temas relacionados a desenvolvimento de software, engenharia de software ou uso de ferramentas tecnológicas, mediante apresentação de declaração(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) contratante(s) de direito público ou privado ou certificado(s) de instrutor emitido(s) por instituição de ensino reconhecida.

Da Substituição do Instrutor: O Instrutor/Especialista Principal indicado deverá conduzir efetivamente a imersão presencial. A substituição do profissional, por qualquer motivo superveniente, somente será admitida mediante prévia e expressa autorização formal da Administração, devendo a empresa indicar profissional substituto que comprove qualificação técnica, habilitação acadêmica e experiência profissional igual ou superior à do profissional substituído, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica das Exigências de Qualificação: O objeto circunscreve-se à capacitação técnica e aprofundada de desenvolvedores de software em ferramentas de Inteligência Artificial integradas ao ciclo de desenvolvimento de sistemas (SDLC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



abordando rotinas críticas de geração assistida, revisão arquitetural, testes unitários automatizados e engenharia de contexto, distanciando-se expressamente de abordagens analíticas, Ciência de Dados, Business Intelligence ou uso corporativo genérico de ferramentas de produtividade. Nesse sentido, os requisitos de qualificação técnica delimitados mostram-se proporcionais, razoáveis e estritamente aderentes à natureza do encargo, fundamentando-se no art. 67 e no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo garantia indispensável de que o instrutor possua efetiva experiência profissional de desenvolvimento de software e capacidade didática comprovada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

A execução contratual observará os seguintes parâmetros e entregáveis obrigatórios:

Entrega da imersão presencial conforme carga horária de 8 (oito) horas e conteúdo programático aprovado;

Disponibilização de material de apoio digital completo (slides, códigos-fonte de exemplo e guias de referência rápida) para todos os servidores participantes;

Emissão e entrega de certificados de participação individualizados para todos os servidores que comprovem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total;

Fornecimento de lista consolidada de referências técnicas complementares para aprofundamento das temáticas após a conclusão da imersão;

Entrega da lista de presença original devidamente assinada pelos participantes, contendo o registro individualizado de frequência por módulo executado;

Elaboração e submissão à aprovação da Contratante do relatório circunstanciado de execução da imersão, contendo o detalhamento minucioso das atividades realizadas, a comprovação do cumprimento integral de todos os módulos do conteúdo programático e o competente registro fotográfico documental do evento.

Propriedade Intelectual: Todo o material de apoio digital produzido pela Contratada especificamente ou adaptado para a execução da imersão (abrangendo slides, códigos-fonte demonstrativos, roteiros práticos, guias de referência e demais conteúdos instrucionais) será cedido à Administração Pública Municipal, em caráter definitivo, mediante licença de uso permanente, irrevogável e irrestrita, permitindo sua plena utilização, reprodução e distribuição interna entre os servidores municipais, sem ônus adicional ou limitação de vigência. Os códigos-fonte e materiais desenvolvidos durante as demonstrações práticas (live coding) poderão ser integrados e livremente utilizados pela Contratante para fins de estudo, aplicação e aperfeiçoamento dos sistemas da Administração Direta e Indireta, permanecendo expressamente vedada a comercialização, cessão ou alienação a terceiros por qualquer das partes.

Proteção de Dados e Confidencialidade: A Contratada e a equipe técnica designada (incluindo o Instrutor/Especialista Principal) comprometem-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a estrita proteção dos dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude da realização do treinamento, em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). É estritamente vedada a utilização, pela Contratada ou pelo Instrutor, de quaisquer dados, bases informacionais, regras de negócio ou componentes de sistemas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP para alimentação de ferramentas de Inteligência Artificial externas ou não homologadas, configurando falta gravíssima a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



inserção de dados de caráter sigiloso, institucional, pessoal ou sensível em modelos públicos de IA generativa. A Contratada e seus prepostos assumem o dever formal de confidencialidade e sigilo irrestrito quanto a quaisquer informações, arquiteturas de tecnologia e rotinas operacionais do Município conhecidas durante a vigência do ajuste, obrigação que subsiste mesmo após a conclusão dos serviços e o encerramento do vínculo contratual.

PRAZOS

A imersão técnica presencial será realizada em 2 (dois) dias, com 4 (quatro) horas diárias, em datas a serem definidas em comum acordo entre as partes — podendo ser dias consecutivos ou não —, respeitando o prazo limite de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS). O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada e prévia autorização da Administração, caso ocorram fatos supervenientes devidamente comprovados.

LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de realização do evento será nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, situadas no município de Indaiatuba/SP, devendo o ambiente comportar adequadamente a totalidade dos participantes previstos, assegurando condições ergonômicas e técnicas apropriadas.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral e satisfatória execução da imersão técnica e a entrega formal, pela Contratada, da totalidade dos entregáveis previstos, incluindo a lista de presença assinada, o relatório circunstanciado de execução e a comprovação da entrega dos certificados de participação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas em lei e no instrumento convocatório:

Realizar integralmente a imersão técnica em conformidade com a carga horária de 8 (oito) horas, divididas em 2 (dois) dias de 4 (quatro) horas diárias, e o conteúdo programático aprovado;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Disponibilizar material de apoio digital completo para todos os servidores participantes;

Emitir e entregar certificados de participação individualizados conforme critério de frequência mínima de 75%;

Entregar a lista de presença original assinada e o relatório circunstanciado de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Substituir, sem ônus para a Administração, o Instrutor/Especialista Principal somente mediante prévia e expressa autorização formal, por profissional de qualificação igual ou superior.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

Disponibilizar espaço físico adequado (auditório ou sala de capacitação) para a realização do evento;

Fornecer e operar infraestrutura audiovisual condizente (projektor multimídia, tela de projeção, sistema de sonorização ambiente e microfones);

Garantir infraestrutura de rede e conectividade de internet de alta velocidade e com estabilidade para uso simultâneo do instrutor e dos participantes;

Organizar e custear a logística local e o serviço de coffee break para os intervalos previstos na programação;

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência dos entregáveis e atesto da execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos nos prazos acordados, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais e editalícias assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Administração e das cominações penais cabíveis.

GESTOR E FISCAL

Os gestores e os fiscais serão os funcionários abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gestor: Luiz Eduardo da Silva Alves

Fiscal: Daniel Augusto dos Reis de Moraes

Indaiatuba, 22 de setembro de 2026.

DEILER AGUILEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação

Este documento foi assinado digitalmente por DEILER AGUILEIRA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código A565-F12C-66B1-4A57.